

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
Campus Feliz

Portaria CFLZ/IFRS nº 155, de 28 de novembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 137, de 23/02/2024, publicada no DOU em 28/02/2024, e CONSIDERANDO:

- a) O princípio da qualidade nos serviços e racionalidade de gastos que devem pautar a gestão pública;
- b) A diminuição do público atendido pelo *Campus Feliz* durante o período de férias discentes e docentes;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER o horário de funcionamento do *Campus Feliz* do IFRS no período de 22 de dezembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026, conforme segue:

- a) Segundas-feiras: das 09h às 11h expediente interno e das 12h às 18h atendimento ao público externo;
- b) De terça-feira a sexta-feira: das 07h às 13h atendimento ao público externo e das 14h às 16h expediente interno.
- c) Nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 não haverá expediente no *campus*.

Art. 2º Nos dias de matrículas previstos, deverá ser garantido o funcionamento dos setores responsáveis para atendimento a esta finalidade.

Art. 3º As horas referentes aos dias sem expediente deverão ser compensadas no período de 05 de janeiro de 2026 até dia 18 de dezembro de 2026, nos sábados letivos previstos no calendário acadêmico conforme necessidade da administração.

Art. 4º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão dos dias sem expediente sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 5º As Chefias poderão requisitar servidores, no âmbito do *Campus Feliz* do IFRS, visando o atendimento de serviços que necessitem ser prestados nesses dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LIMA CALIXTO

Documento assinado eletronicamente por MARCELO LIMA CALIXTO, Diretor(a), em 28/11/2025, às 15:11,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/398163>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe